



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

## **EDITAL PARA VOTAÇÃO ELETRÔNICA EDITAL 01/2026**

### **1. Das Inscrições**

As inscrições das chapas ocorrerão por meio do formulário disponível no site da Faculdade de Nutrição ( <https://wp.ufpel.edu.br/nutricao>), do dia **04 de março de 2026 às 14h** até as **18h do dia 06 de março de 2026**.

### **2. Da Homologação das Inscrições**

A lista dos candidatos com inscrição homologada será divulgada pela Comissão Organizadora das Eleições no dia **09 de março de 2026**, a partir das **18:00 horas** no site da unidade acadêmica ( <https://wp.ufpel.edu.br/nutricao> ). A interposição de recurso à homologação ou não homologação de inscrição de chapa poderá ser realizada no dia **11 de março de 2026 das 12:00 horas às 18:00 horas** pela inserção de documento "Recurso - Não Homologação de Inscrições" no processo SEI 23110.004040/2026-26 .

### **3. Da Data da Consulta e Processo de Votação**

A consulta à comunidade será realizada do dia **19 de março de 2026, 08:00** até **20 de março de 2026 às 17:00**, de forma eletrônica, através do Sistema Votação UFPel - Helios Voting ( <http://votacao.ufpel.edu.br> ) . O eleitor receberá em seu e-mail uma mensagem eletrônica do sistema de votação com o link para a cabine de votação da consulta . Neste e-mail serão fornecidos login e senha de acesso individuais para a cabine de votação . Os servidores receberão através de seu e-mail institucional e os discentes receberão através de seu e-mail cadastrado como principal no cobalto . Os eleitores devem ter atenção para a conferência do link da eleição que deve, obrigatoriamente, iniciar com ( <http://votacao.ufpel.edu.br> ), para que seja a página oficial da eleição . Os eleitores terão até dia **20 de março de 2026 às 12:00 horas** para indicarem problemas com recebimentos de e-mail para votação através do e-mail da unidade ou da COE ( [coefn2025@gmail.com](mailto:coefn2025@gmail.com) ) . Esta informação deverá ser amplamente divulgada à comunidade acadêmica envolvida no processo. A condução do processo de votação ficará a cargo da Comissão Organizadora das Eleições escolhida e aprovada pela unidade acadêmica com operacionalização e assistência da Coordenação para o Desenvolvimento Institucional Participativo do Gabinete da Reitoria (CDIP/GR), no que diz respeito ao sistema de votação online

### **4. Da Elegibilidade**

Poderão ser candidatos aos cargos de Coordenadora/Coordenador e Coordenadora-Adjunta/Coordenador-Adjunto do Curso de Nutrição da Faculdade de Nutrição somente os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- Ser professor pertencente ao quadro de pessoal docente da Faculdade de Nutrição;
- Pertencer ao plano de carreira da Universidade, não sendo permitida a inscrição de professores substitutos;
- Ser portador do título de **Nutricionista**, conforme estabelecido na **Lei nº 8.234, de 17 de setembro de 1991**, em seu artigo 3º, que define a coordenação de cursos de graduação em Nutrição como atividade privativa desse profissional;
- A inscrição deverá ser realizada, obrigatoriamente, por chapa (Coordenador e Adjunto).

## 5. Do Direito ao Voto

Poderão votar os docentes e técnico-administrativos lotados ou cedidos à Faculdade de Nutrição, em efetivo exercício, bem como estudantes regularmente matriculados nos cursos da Faculdade de Nutrição e nos cursos de Pós-Graduação de Nutrição e Alimentos . O voto terá a seguinte ponderação: **voto paritário** (único colégio eleitoral) . O eleitor terá até dia **19 de março de 2026 às 12:00** para inclusão das listas no sistema Helios Voting para indicar problemas com a Lista de eleitores através do e-mail da Comissão Organizadora das Eleições ([coefn2025@gmail.com](mailto:coefn2025@gmail.com))

## 6. Da Apuração

A apuração dos votos será realizada no dia **20 de março de 2026 às 18:00 horas**, em link a ser divulgado no site da Faculdade de Nutrição (<https://wp.ufpel.edu.br/nutricao>) .

## 7. Das atribuições da Comissão Organizadora das Eleições

Cabe à Comissão Organizadora das Eleições:

- Divulgar a listagem de eleitores com tempo hábil para pedidos de alterações;
- Coordenar e fiscalizar o processo;
- Deliberar sobre recursos eventualmente interpostos;
- Decidir sobre quaisquer impugnações;
- Acompanhar em tempo real a apuração operada pela CDIP;
- Realizar as ponderações necessárias no total de votos de acordo com o regramento interno;
- Emitir ata circunstanciada da consulta à comunidade e da apuração;
- Conferência e publicização da listagem de eleitores
- Divulgar para comunidade acadêmica que os eleitores deverão verificar suas contas de email cadastradas no Cobalto; deverão manter suas caixas de entrada de email livres para recebimento do email com o link da cédula de votação.
- Toda comunicação com os candidatos e os eleitores deverá ser feita por meio da comissão eleitoral.

## 8. Das responsabilidades dos eleitores:

- Eleitores servidores (docentes e TAEs): o servidor tem a responsabilidade de conferir seu email institucional e mantê-lo atualizado no sistema COBALTO.
- Eleitores discentes: o discente tem a responsabilidade de conferir e manter atualizado seu email principal cadastrado no cobalto;
- Servidores e discentes têm a responsabilidade exclusiva de viabilizar o acesso (saber senha, manter caixa de entrada disponível) ao email cadastrado (institucional e cadastrado como principal no cobalto, respectivamente) para o qual será enviada a cédula eleitoral.

## **9. Das responsabilidades da CDIP:**

- Expedir e enviar (a partir das informações da COE) a listagem de eleitores para COE até a data XX. A COE tem a responsabilidade de conferência e publicização desta listagem para comunidade envolvida no processo eleitoral;
- Atualizar a listagem de eleitores, se demandado pela COE, em acordo com os prazos informados;
- Gerenciar o sistema de votação eletrônica Helios voting durante todo o período de votação (da inserção dos dados à apuração dos votos);
- Resolver eventuais problemas relacionados ao sistema eletrônico antes, durante e após a votação;
- Apurar os votos em sessão pública virtual em modo síncrono via plataforma Webconf, com presença de no mínimo um membro da COE;
- Enviar os resultados oficiais a COE em até 24 horas após a apuração dos votos.

## **10. Das responsabilidades da CDIP e da COE:**

- Em caso de dúvidas de eleitores a COE deverá seguir o manual de votação, na impossibilidade da COE dirimir eventuais problemas, a CDIP estará à disposição via [cdip@ufpel.edu.br](mailto:cdip@ufpel.edu.br). O prazo para reclamações de não recebimento de links, problemas de recebimento de emails ou quaisquer outros relacionados à votação online será, indeclinavelmente, de 28h após o início da votação. As dúvidas repassadas à CDIP serão respondidas dentro do horário de expediente (de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00);
- A apuração dos votos é responsabilidade da CDIP, através de uma sessão pública virtual por meio exclusivo da plataforma Webconf. Caso a COE tenha interesse em fazer transmissão ao vivo desta sessão para outras plataformas online, terá inteira responsabilidade e autonomia para operação do sistema retransmissor e demais expedientes relacionados.

## **11. Das Decisões da Comissão Organizadora das Eleições e dos Recursos**

Das decisões proferidas pela Comissão Organizadora das Eleições cabe recurso, por escrito, com efeito suspensivo, à própria Comissão Organizadora das Eleições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação da decisão.

Recebido(s) o(s) recurso(s), a Comissão Organizadora das Eleições, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apreciará e emitirá decisão conclusiva e irrecorrível.

As decisões da Comissão Organizadora das Eleições serão divulgadas no site da unidade: <https://wp.ufpel.edu.br/nutricao>

## 12. Do Calendário da Consulta

O processo de consulta ocorrerá segundo o seguinte calendário:

| <b>Data</b>  | <b>Horário</b> | <b>Evento</b>                     | <b>Meio/Canal</b>   |
|--------------|----------------|-----------------------------------|---|
| 04/03        | 14h            | Início das inscrições de Chapas   | Formulário no Site da FN<br><a href="https://wp.ufpel.edu.br/nutricao">https://wp.ufpel.edu.br/nutricao</a> |
| 06/03        | 18h            | Término das inscrições de Chapas  | Formulário no Site da FN<br><a href="https://wp.ufpel.edu.br/nutricao">https://wp.ufpel.edu.br/nutricao</a> |
| 09/03        | 18h            | Homologação das inscrições        | Site da FN<br><a href="https://wp.ufpel.edu.br/nutricao">https://wp.ufpel.edu.br/nutricao</a>               |
| 11/03        | 12h-18h        | Prazo Recursos Homologação        | Via e-mail COE<br><a href="mailto:coefn2025@gmail.com">coefn2025@gmail.com</a>                              |
| 13/03        | 10:30h         | Debate/diálogo das propostas      | Sala de Reuniões<br>Sala 225  |
| <b>19/03</b> | <b>08h</b>     | <b>Início da Votação</b>          | <b>Sistema Votação UFPel</b>  |
| <b>20/03</b> | <b>17h</b>     | <b>Término da Votação</b>         | <b>Sistema Votação UFPel</b>  |
| 20/03        | 18h            | Apuração dos votos                | Link no site da FN<br><a href="https://wp.ufpel.edu.br/nutricao">https://wp.ufpel.edu.br/nutricao</a>       |
| 21/03        | -              | Divulgação oficial dos resultados | Site da FN<br><a href="https://wp.ufpel.edu.br/nutricao">https://wp.ufpel.edu.br/nutricao</a>               |

## 13. Das Disposições Finais

O Calendário Eleitoral pode ser modificado pela Comissão Eleitoral no caso da inscrição de mais de duas chapas de candidatura, com a necessidade da ocorrência de segundo turno. No caso da ocorrência de segundo turno, a Comissão Eleitoral divulgará atualização do Calendário Eleitoral no site da FN, após o período de inscrição das chapas.

No decorrer do período eleitoral, os **casos omissos deste regulamento serão**

## **resolvidos pela Comissão Eleitoral.**

No curso do período eleitoral este regulamento somente poderá ser modificado com a aprovação de dois terços (2/3) da totalidade do Departamento de Nutrição.

### **Comissão Eleitoral**

#### **Ângela Galvan de Lima (Presidente da Comissão Eleitoral da Faculdade de Nutrição)**

Servidor Docente SIAPE 2880143

#### **Anne y Castro Marques**

Servidor Docente SIAPE 1052627

#### **Paulo Vitor Lima Padilha**

Servidor Técnico Administrativo SIAPE 3316840

#### **Suelen Sena Rodrigues**

Discente FN - Curso de Nutrição - Matrícula 22202151

#### **Tarcísio Henrique Lino Pereira**

Discente FN - PPGNA - Matrícula 24103306

#### **Mariana Giaretta Mathias (Suplente)**

Servidor Docente SIAPE 1226511

## **ANEXOS AO EDITAL**

### **COPIE DAQUI**

#### **ANEXO I - DO EDITAL FN 01/2026 - PROCESSO SEI N° 23110.004040/2026-26**

#### **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA À CONSULTA PARA ESCOLHA DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE NUTRIÇÃO (2026-2028) DA FACULDADE DE NUTRIÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS.**

Vimos por meio deste, solicitar inscrição da Chapa denominada **PREENCHA O NOME DA CHAPA**, composta pelos seguintes servidores(as):

1. **CANDIDATO(a) À COORDENAÇÃO:** NOME DO CANDIDATO/A
2. **CANDIDATO(a) A COORDENAÇÃO-ADJUNTA:** NOME DO CANDIDATO/A

Declaramos total concordância com o disposto no **Edital N° 01/2026** que dispõe do regimento da CONSULTA PARA ESCOLHA DA COORDENAÇÃO E COORDENAÇÃO-ADJUNTA DO CURSO DE NUTRIÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS para o período de **2026-2028**

## Assinaturas:

---

**ATÉ AQUI**

Observações:

Para se inscrever encontre no SEI o processo nº 23110.004040/2026-26;

Insira um Memorando;

Ao editar o Memorando copie e cole o conteúdo deste formulário e preencha as partes indicadas;

Os membros da Chapa deverão assinar o documento via SEI.

Não precisa enviar o processo.

Pelotas, 02 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA GALVAN DE LIMA**,  
**Coordenadora de Curso de Graduação, Colegiado do Curso de**  
**Gastronomia**, em 03/03/2026, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com  
fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO VITOR LIMA PADILHA**,  
**Secretário, Faculdade de Nutrição**, em 03/03/2026, às 12:03, conforme horário  
oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de](#)  
[novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código  
verificador **3692984** e o código CRC **256A5888**.

---

**Referência:** Processo nº 23110.005409/2026-18

SEI nº 3692984